LEI Nº 1.092 DE 23 DE JULHO DE 2014

Institui a quilometragem das Estradas não Pavimentadas do Município de Campinápolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa constante do anexo I, parte integrante desta Lei, totalizando 1.624 km (um mil seiscentos e vinte e quatro quilômetros).
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, aos 23 dias do mês de julho 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal